

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

### Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 00043/2018, Pregão Presencial nº. 0033/2018**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

#### **Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:**

Aos dias **17 de abril de 2018, às 08h00min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

#### **1 - Do Objeto**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos PSF, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

#### **2 - Das Condições de Participação**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.1.1- A especificação do ramo de atividade exigida no item 2.1 será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico do objeto do certame.**

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
  - b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
  - c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
  - e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
  - f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.
-

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 - Do Adiamento**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

### **5 - Da Representação e do Credenciamento**

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

### **6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara
-------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Processo Licitatório nº. 0043/2018

Pregão Presencial nº. 0033/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº. 0043/2018

Pregão Presencial nº. 0033/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

**6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.**

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

### **7 - Da Proposta Comercial**

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa se for modelo padrão da administração, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

### **7.2- O Sistema de Cotação de Preços - Proposta Comercial Eletrônica (SCP)**

- a) Poderá a licitante optar pelo uso do sistema de cotação eletrônica que esta no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara no link (<http://www.tupaciguara.mg.gov.br/>), o
-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

programa está disponível para o licitante confeccionar a proposta em arquivo eletrônico, para maior agilidade na sessão de abertura dos envelopes.

b) No referido site está disponível o edital seus anexos e o programa SACP com manual do usuário e arquivo referente ao processo licitatório.

c) A licitante participante poderá trazer a proposta comercial em arquivo por meio de dispositivo móvel como (pen drive), não será aceito por meio de CD ou DVDs, ou enviados por emails.

d) A licitante participante do certame que trazer a proposta eletrônica é obrigada a apresentar a proposta nos moldes do item 7 do edital (proposta escrita).

### **8 - Dos Documentos de Habilitação**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

#### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.1.2 - Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

### **8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

### **8.1.5- Qualificação Técnica**

a) AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa da ANVISA), pertinente ao objeto do certame.

b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, da sede licitante e vigente.

## **9 - Do Julgamento das Propostas**

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Conttenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

### **10 - Do Julgamento da habilitação**

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

### **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **12 - Da Adjudicação e da Homologação**

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13 - Da Contratação**

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

**13.2- No ato da assinatura do termo contratual a licitante vencedora está obrigada a apresentar o Alvará vigente de Funcionamento da Empresa, referente a sua sede.**

13.3 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

13.5 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

### **14 - Obrigações da Contratada**

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.22- A contratada é obrigada a oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos adquiridos.

14.23- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais acompanhados dos manuais e peças acessórias em perfeita condições.

### **15 - Das Obrigações da Contratante**

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

### **16 - Do Reajuste**

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

17.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento da ACS ( Autorização de Compras e Serviços).

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

17.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

17.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

17.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

17.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

17.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

17.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

17.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

### **18 - Do Preço e do Pagamento**

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **19 - Das Penalidades**

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **20 - Da Dotação Orçamentária**

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF- Ficha 610 Fonte:0002-0002-0002 e 0048-0048-0048**

**10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Manutenção PMAQ- Ficha 614 Fonte:0002-0002-0002 e 0048-0048-0048**

**10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Manutenção da Fração Assistencial Especializada-FAE- Ficha 680 Fonte: 0002-0002-0002 e 0049-0049-0049.**

**10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Ficha 671 Fonte 0002-0002-0002 e 0049-0049-0049**

### **21 - Das Disposições Gerais**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos da demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: [cpltupaciguara2018@gmail.com](mailto:cpltupaciguara2018@gmail.com).

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Ana Meline Ferreira Miranda  
Pregoeira Municipal

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

## Anexo II

### Termo de Referência

#### 1) Do Objeto

1.1- Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos PSF, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I.

#### 2) Justificativa

2.1 A presente aquisição de material médicos hospitalares é suma importância para Fundo Municipal de Saúde, para serem consumidos na rotina da Unidade Mista de Saúde e dos PSF do Município de Tupaciguara para ano de 2018.

#### 3) Descriminação dos itens

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	PC	200,00	32231	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA(PACOTE 100 UN)
2	BI	30,00	32581	ACETATO DE RETINOL 10 000 UI+ CLORANFENICOL 5MG + METIONINA 5 MG +AMINOACIDO 25MG/G 9POMADA OFTALMICA 3,5 G)
3	FR	2.000,00	366330	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (FRASCO 200 ML)
4	AM	30.000,00	379640	ÁGUA BIDESTILADA - AMPOLA 10 ML
5	LT	400,00	31968	AGUA OXIGENADA 1000ML
6	CX	2.000,00	33802	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100X1
7	CX	1.500,00	362606	AGULHA DESC. 25X07 22G1 CX C/ 100 UND
8	CX	1.000,00	33812	AGULHA DESC. 40 X 12 com 100 unidades
9	CX	600,00	374999	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06 cx com 100 UNIDADES
10	CX	1.500,00	7319	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 cx 100 x 1
11	CX	1.500,00	32235	AGULHA DESCARTAVEL 25X08,0 21G1"( CAIXA 100 UN)
12	CX	100,00	7322	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 18G11/2"(CAIXA 100 UN)
13	FR	2.000,00	30231	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO COM 1000ML.
14	FR	200,00	372706	ALCOOL IODADO 0,5% FRASCO 1 LITRO
15	PC	1.500,00	15042	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE C/500 GRS.
16	FR	100,00	32239	ALMOTOLIA PLASTICA C/ TAMPAS 120 ML COR BRANCA/MARROM
17	UN	4,00	5530	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO DE PVC COM VALVULA E MASCARA
18	UN	2,00	5528	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE PVC COM VALVULA E MASCARA
19	UN	2,00	368809	AMBU REANIMADOR MANUEL PEDIATRICO PARA PRIMEIROS SOCORROS COM BOLSA PARA TRANSPORTE.
20	CX	20,00	370461	ANESTESICO NOVABUPI 20 ML SEM VASO CX 10X1
21	PC	300,00	370462	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM, 100% ALGODÃO PCT 12 UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

22	PC	300,00	370463	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM, 100% ALGODÃO PCT 12 UND
23	PC	300,00	370464	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM, 100% ALGODÃO PCT 12 UND
24	PC	2.000,00	32242	ATADURA DE CREPOM 15CM, PCT C/ 12 UND. DE TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTATORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM , POSSUINDOBASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, PODENDO SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS 1,8 M.
25	PC	2.000,00	32244	ATADURA DE CREPOM 20CM, PCT C/ 12 UND. DE TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTATORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM , POSSUINDOBASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, PODENDO SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS 1,8 M.
26	PC	3.000,00	32243	ATADURA DE CREPOM 10 CM, PCT C/ 12 UND. DE TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM , POSSUINDOBASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, PODENDO SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 1,8M
27	CX	25,00	372702	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M, COM SECAGEM RÁPIDA (GESSO), CX C 20 UND
28	CX	25,00	372703	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M COM SECAGEM RÁPIDA (GESSO), CX C/ 20 UND
29	CX	25,00	372704	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M, COM SECAGEM RÁPIDA (GESSO), CX C/ 20 UND
30	UN	6,00	32249	CABO PARA TENS E FES TRADICIONAL PADRÃO PLUG P2+02 CONECTORES FINOS 661 P/ ELETRODO
31	UN	500,00	372689	CAMPO FENESTRADO 30CM X 30 CM, COM DOBRA CIRURGICA, ESTERIL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM FENESTRA DE 10 CM
32	UN	500,00	362620	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/50
33	UN	50,00	375027	375027.CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 8,5MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUIDAEM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIOGUIA.
34	UN	30,00	375033	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 2MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUIDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.
35	UN	30,00	375032	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 3MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUIDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

36	UN	10,00	375031	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 4MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUÍDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.
37	UN	10,00	375030	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 5MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUÍDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.
38	UN	10,00	375029	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUÍDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.
39	UN	50,00	375028	CANULA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 7MM COM BALÃO AZUL EM PVC CONSTRUÍDA EM PVCCOM SILICONE(TERMOSENSIVEL), COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER-LOCK. COM FIO GUIA.
40	BI	100,00	377226	CANULA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 715MM COM BALÃO AZUL EM PVC COM SILICONE TERMOSENSIVEL COM ENCAIXE PARA SERINGA LUER LOCK COM FIO GUIA.
41	UN	1,00	379669	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA: CARACTERÍSTICAS: TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILÍNDRICO COM TRÊS ABERTURAS: UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE GÁS CARBÔNICO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE CABOS E TUBOS, VÁLVULA DE ADMISSÃO NA PARTE DA TRASEIRA, COM DEFLETOR PARA DISTRIBUIÇÃO DO OXIGÊNIO ADMITIDO, EVITANDO A INCIDÊNCIA DIRETA SOBRE O PACIENTE. COM PROLONGADOR REMOVÍVEL TAMANHO G (PARA RECÉM NASCIDOS ANIMA DE 3.600 G.
42	CX	24,00	372731	CATETER INTRAVENOSO Nº14, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
43	CX	24,00	372734	CATETER INTRAVENOSO Nº16, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
44	CX	24,00	372738	CATETER INTRAVENOSO Nº18, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
45	CX	24,00	372740	CATETER INTRAVENOSO Nº20, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
46	CX	180,00	372741	CATETER INTRAVENOSO Nº22, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
47	CX	360,00	372742	CATETER INTRAVENOSO Nº24, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, RADIOPACO, APIROGÊNICO, CX 50 UND
48	UN	10.000,00	366328	CATETER NASAL TIPO OCULOS
49	UN	2,00	379715	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN BASE VERDE E GRADE ANTIDIFUSORA 18X24 CM, CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, MONTADO COM GRADE ANTIDIFUSORA (103 LINHAS, RELAÇÃO 8:1, DISTANCIA FOCAL 100 CM), TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

50	UN	1,00	379716	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN BASE VERDE E GRADE ANTIDIFUSORA 24X30 CM, CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, MONTADO COM GRADE ANTIDIFUSORA (103 LINHAS, RELAÇÃO 8:1, DISTANCIA FOCAL 100 CM), TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA
51	UN	2,00	379717	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN BASE VERDE E GRADE ANTIDIFUSORA 30X40 CM, CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, MONTADO COM GRADE ANTIDIFUSORA (103 LINHAS, RELAÇÃO 8:1, DISTANCIA FOCAL 100 CM), TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA
52	UN	1,00	379718	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN BASE VERDE E GRADE ANTIDIFUSORA 35X35 CM, CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, MONTADO COM GRADE ANTIDIFUSORA (103 LINHAS, RELAÇÃO 8:1, DISTANCIA FOCAL 100 CM), TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA.
53	UN	1,00	379719	CHASSI RADIOLOGICO COM ECRAN BASE VERDE E GRADE ANTIDIFUSORA 35X43 CM, CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, MONTADO COM GRADE ANTIDIFUSORA (103 LINHAS, RELAÇÃO 8:1, DISTANCIA FOCAL 100 CM), TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMA PUSH, ESPUMA FLEXIVEL ESPECIAL GARANTIDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ECRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA
54	UN	50,00	379673	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% GEL - SACHE 800ML
55	LT	50,00	32266	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% GEL ANTI-SEPTICO 1000 ML
56	UN	550,00	379641	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TÓPICO 20MG/G - TUBO COM 30 GR
57	FR	400,00	379642	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 20 ML
58	UN	350,00	375036	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 20ML
59	FR	15,00	377230	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLOR DE FENILEFRINA SOL OFT - FRASCO COM 20 ML
60	FR	15,00	379674	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOL OFT COL FR 10 ML
61	TU	3.000,00	32381	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01g/g (POMADA DERMATOLOGICA 30 g)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

62	UN	5,00	379675	COLAR CERVICAL DE RESGATE: CARACTERISTICAS: POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; AMARRAS EM VELCRO; COM SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO; ABERTURA PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. COR PADRONIZADA ABNT TAMANHO PP.
63	UN	5,00	379677	COLAR CERVICAL DE RESGATE: CARACTERISTICAS: POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; AMARRAS EM VELCRO; COM SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO; ABERTURA PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. COR PADRONIZADA ABNT TAMANHO M
64	UN	5,00	379676	COLAR CERVICAL DE RESGATE: CARACTERISTICAS: POLIETILINO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM EVA; AMARRAS EM VELCRO; COM SUPORTE MENTONIANO; ABERTURA FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO; ABERTURA PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. COR PADRONIZADA ABNT TAMANHO P.
65	UN	1.000,00	31979	COLAR CERVICAL ESPUMA G
66	UN	500,00	31978	COLAR CERVICAL ESPUMA M
67	UN	400,00	31977	COLAR CERVICAL ESPUMA P
68	UN	10,00	379678	COLCHÃO CAIXA DE OVO SOLTEIRO MEDIDAS: 1,88X0,90X0,06
69	CX	200,00	32274	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO -CORTANTE 13LTS(CAIXA 10 UN)
70	UN	600,00	19682	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2L
71	UN	600,00	32275	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO(2000 ML
72	PC	800,00	372688	COMPRESSA CIRURGICA PURO ALGODÃO, 45CM X 50 CM, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS E ALÇA DUPLA, PCT C/ 50 UN
73	CX	880,00	30236	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS ESTÉRIO (CAIXA C/250 PCT 10UN)
74	PC	80,00	7353	COMPRESSAS CIRÚRGICAS 50 X 45 CM C/13 FIOS DE ALGODÃO P/ CM PCT C/50 UNID
75	PC	200,00	377227	CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU DESCARTAVEL ESTERIL ( 1 ESPATULA DE AYRES E 1 ESCOVA CERVICAL) 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M) - PACOTE COM 10 UNIDADES
76	PC	500,00	32384	CONJUNTO AUXILIAR PAPANICOLAU DESCARTAVEL ESTERIL ( 1 ESPATULA DE AYRES E 1 ESCOVA CERVICAL) 1 LAMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA-LAMINA, 1 PAR DE LUVAS, 1 ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P) - PACOTE COM 10 UNIDADES
77	KT	230,00	32279	CONJUNTO P/ INALAÇÃO ADULTO
78	KT	200,00	32280	CONJUNTO P/ INALAÇÃO INFATIL
79	KT	5,00	379679	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORAXICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO,TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+ ESTENSOR+ FRASCO COLETOR DE 2000 ML Nº 28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

80	KT	5,00	379680	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORACICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+EXTENSOR+FRASCO COLETOR DE 2000ML N°30
81	KT	5,00	379685	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORACICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+EXTENSOR+FRASCO COLETOR DE 2000ML N°32
82	KT	5,00	379682	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORACICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+EXTENSOR+FRASCO COLETOR DE 2000ML N°34
83	KT	5,00	379683	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORACICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+EXTENSOR+FRASCO COLETOR DE 2000ML N° 36
84	KT	5,00	379684	CONJUNTO PARA DRENAGEM TORACICA: KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL+EXTENSOR+FRASCO COLETOR DE 2000ML N°38.
85	UN	100,00	372716	COPO PLASTICO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL
86	CX	100,00	366334	CURATIVO ADESIVO ESTERIL HIDROCOLOIDE ( CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PECTINA)15X20 CM
87	CX	100,00	366329	CURATIVO DE NAO TECIDO + CARVÃO ATIVADO COM PRATA - 10,5 X 10,5 CM
88	UN	200,00	370458	CURATIVO PRONTO EM ALGINATO DE SÓDIO E CALCIO, 10X10 CM
89	FR	300,00	32281	DETERGENTE ENZIMÁTICO DESINCRUSTANTE PH NEUTRO BIODEGRADÁVEL(FRASCO 1.000 ML)
90	CX	120,00	372726	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) 21 G, BORBOLETA DE FIXAÇÃO COLORIDA EM COR UNIVERSAL, COM CONECTOR LUER LOCK, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX 100 UND
91	CX	60,00	372724	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) 23 G, BORBOLETA DE FIXAÇÃO COLORIDA EM COR UNIVERSAL, COM CONECTOR LUER LOCK, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX 100 UND
92	CX	30,00	372720	DISPOSITIVO INTRAVENOSO (SCALP) 25G, BORBOLETA DE FIXAÇÃO COLORIDA EM COR UNIVERSAL, COM CONECTOR LUER LOCK, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CX 100 UND
93	UN	2,00	379721	DIVISOR RADIOGRAFICO 18X24 FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDAVEL POLIDO, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDAVEL E DUAS POSIÇÕES. DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.
94	UN	1,00	379722	DIVISOR RADIOGRAFICO 24X30 FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDAVEL POLIDO, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDAVEL E DUAS POSIÇÕES. DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

95	UN	2,00	379723	DIVISOR RADIOGRAFICO 30X40 FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDAVEL POLIDO, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDAVEL E DUAS POSIÇÕES. DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.
96	UN	1,00	379724	DIVISOR RADIOGRAFICO 35X35 FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDAVEL POLIDO, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDAVEL E DUAS POSIÇÕES. DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.
97	UN	1,00	379725	DIVISOR RADIOGRAFICO 35X43 FABRICADO COM QUADRO DE AÇO INOXIDAVEL POLIDO, FILTRO DE CHUMBO DE 1,5 MM REVESTIDO COM AÇO INOXIDAVEL E DUAS POSIÇÕES. DIVISORES LONGITUDINAL E TRANSVERSAL.
98	PC	300,00	32285	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (PACOTE 50 UN)
99	UN	40.000,00	379643	EQUIPO MACRO GOTAS
100	UN	250,00	375016	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
101	RL	200,00	32287	ESPARADRAPO ( ROLO 0,10 X 4,5 MT)IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100% DE ALGODAO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA FACILITAR O RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINAACRILICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS.
102	FR	10,00	18739	ÉTER SULFÚRICO FR. 1000ML
103	FR	110,00	379649	FENOTEROL BROMIDRATO DE 0,5MG/ML - FRASCO COM 20 ML
104	PC	50,00	370510	FERULA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO N12/250 PCT 12 UND
105	PC	50,00	370509	FERULA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO N19/180 PCT 12 UND
106	PC	50,00	370508	FERULA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO N19/250 PCT 12 UND
107	CX	20,00	32290	FILME PARA RAIOS - X 18X24 CM(CAIXA C/ 100 UN)
108	CX	30,00	32291	FILME PARA RAIOS - X 24 X 30 CM (CAIXA C/100 UN)
109	CX	30,00	32292	FILME PARA RAIOS - X 30 X 40 CM (CAIXA C/100 UN)
110	CX	50,00	32293	FILME PARA RAIOS - X 35 X 35 CM (CAIXA C/100 UN)
111	CX	50,00	32294	FILME PARA RAIOS -X 35 X 43 CM (CAIXA C/100 UN)
112	CX	4,00	5381	FILME PARA RAIOS X 13 X 18 EMB. 100 UN
113	CX	20,00	5327	FILME PARA RAIOS X 15 X 40 CX 100 UN
114	UN	100,00	372744	FILME PARA VIDEO PRINTER (IMPRESSÃO DE ULTRASSOM), PAPEL TÉRMICO, ALTA QUALIDADE E ALTO BRILHO, 110MM X 18M, PODENDO OFERECER UMA QUANTIDADE APROXIMADA DE 193 IMPRESSÕES.
115	CX	145,00	32302	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON INABSORVÍVEL Nº5-0 /45 CM C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 3CM(CAIXA 24 UN)
116	CX	130,00	32301	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON INABSORVÍVEL Nº2-0 /45CM C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 3CM(CAIXA CX 24 UN)
117	CX	170,00	32303	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON INABSORVÍVEL Nº 6-0/45CM C/AGULHA 3/8 TRIANGULAR 3CM(CAIXA 24 UN)
118	CX	170,00	30237	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON INABSORVÍVEL Nº 3-0/45 CM C/AGULHA 3/8 TRIANGULAR 3 CM (CAIXA 24 UN)
119	CX	210,00	30238	FIO CIRURGICO SUTURA NYLON INABSORVÍVEL Nº 4,0/ 45 CM C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 3CM (CAIXA COM 24 UN)
120	CX	90,00	370469	FIO DE SUTURA CATIGUTI SIMPLES C/ AGULHA 2/0 CX 24 UND
121	CX	45,00	370470	FIO DE SUTURA SIMPLES CATIGUTI C/ AGULHA 3/0 CX 24 UND
122	CX	90,00	370471	FIO DE SUTURA SIMPLES CATIGUTI C/ AGULHA 4/0 CX 24 UND

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

123	CX	45,00	379689	FIO DE SUTURA CATIGUTI COM AGULHA 3-0 - CAIXA COM 24 UND
124	UN	1.250,00	32304	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M 1 QUALIDADE
125	UN	50,00	31985	FITA AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ALTA ADERÊNCIA TAM.0,19MM X 30 METROS
126	UN	1.250,00	378167	FITA CREPE 18 X 50 M.
127	RL	2.000,00	32305	FITA MICROPOROSA (ROLO 0,025 X 10,0 M)
128	CX	400,00	32306	FITA REATIVA P/ GLICOSÍMETRO MODELO BIOCHECK TD-4225(CAIXA 50 UN)
129	CX	400,00	35898	FITAS REATIVAS P/GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCUCHEK (CX 50UN)
130	FR	150,00	32393	FIXADOR CITOPATOLOGICO P/ LAMINAS DE VIDRO (SPRAY 100 ML)
131	GL	30,00	15954	FIXADOR PARA FILME RAO X PARA REVELAÇÃO EM PROCESSADORA GL.5 LITROS PARA PREPARAÇÃO DE 13 LITROS
132	UN	12,00	34220	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML
133	UN	3.000,00	32385	FV DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA
134	GL	20,00	31988	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 KG.
135	AM	1.000,00	7540	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL
136	AM	1.000,00	379690	GLICOSE INJETÁVEL 25% AMPOLA 10 ML
137	AM	1.000,00	375022	GLICOSE INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10 ML
138	AM	1.000,00	375023	GLICOSE INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10 ML
139	CX	50,00	32309	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO EM AMBAS AS EXTREMIDADES(CAIXA 75 UN)
140	UN	1,00	379726	IDENTIFICADOR RADIOGRAFICO ELETRONICO, PARA SER USADO NA CAMARA ESCURA, IDENTIFICA O FILME ATRAVES DE FICHAS. POSSUICONTROLE DO NIVEL DE EXPOSIÇÃO. 220V
141	UN	3,00	379691	INCUBADORA BIOLOGICA: DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLOGICOSAUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. 220 VOLTS OBS: COMPATIVEL COM INDICADOR BIOLOGICO
142	CX	5,00	379692	INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTO CLAVE A VAPOR: INDICADOR BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE(VAPOR SATURADO SOB PRESSAO), AUTO CONTIDO , CONTENDO TIRA DE PAPEL COM NO MINIMOP 100.000 ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS EM MEIO DE CULTURA, DE LEITURAPRELIMINAR EM 12 HORAS, INCUBAÇÃO COMPLETA EM 48 HORAS. CX COM 50 UND OBS: COMPATIVEL COM INCUBADORA BIOLOGICO
143	CX	3,00	379693	INDICADOR INTEGRADOR CLASSE 5 PARA ESTERRILIZAÇÃO A VAPOR: INDICADOR INTEGRADORQUIMICO INTERNJO, CLASSE 5, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/SSO 11140-1QUE PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARAMETROS CRITICOS DO PROCESSODE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SIMULANDO A MORTE MICROBIANA NO INTERIOR DAS EMBALAGENS, COM LEITURA ATRAVES DE MUDANÇA DE LIMITE. ISENTO DE PRODUTOS TOXICOS (CHUMBO).PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS, CX COM 500 UND
144	FR	100,00	379694	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25% - FRASCO COM 20 ML
145	FR	100,00	32395	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25%(FRASCO 20 ML)
146	CX	5,00	37078	LAMINA PARA BISTURI N 11 CAIXA COM 100
147	CX	5,00	37080	LAMINA PARA BISTURI N 15 CAIXA COM 100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

148	CX	5,00	379695	LAMINA PARA BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UND
149	CX	5,00	379696	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100
150	CX	5,00	379697	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 - CAIXA COM 100
151	CX	5,00	379699	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100
152	CX	5,00	377228	LAMINA PARA BISTURI Nº22 COM 100 UNIDADES
153	UN	5,00	5509	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20
154	UN	5,00	30601	LAMINA PARA BISTURI Nº24
155	UN	2,00	379700	LAMINA PARA LARINGOSCOPIO: TIPO MILLER NUMERO ZERO
156	PC	10,00	378697	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL TNT 30 G C/ ELASTICO TAMANHO 2,00 X 0,90. PACOTE COM 100 UNIDADES.
157	PC	10,00	379701	LENÇOL PARA MACA DESCARTAVEL TNT 30 G COM ELASTICO TAMANHO 2,00X0,90 PCT 100 UND
158	PA	6.000,00	302	LUVA CIRURGICA DE LATEX N . 7,5 ESTERIL.
159	PR	1.250,00	363501	LUVA CIRURGICA ESTERIL LUBRIFICADA 8
160	PR	1.250,00	32317	LUVA CIRURGICA ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORSEL Nº7(PAR)
161	PA	300,00	32315	LUVA CIRURGICA ESTERIL LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORSEL Nº6 (PAR)
162	CX	500,00	379702	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P - CX COM 50 PARES
163	CX	400,00	7368	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G EMB. 100 UN
164	CX	1.500,00	7367	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M EMB. 100 UN.
165	CX	500,00	3005	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P EMB. 100 UN
166	CX	1.500,00	32089	LUVA PROCEDIMENTO T M
167	CX	400,00	34233	LUVA PROCEDIMENTO TAM. G CX. 10 X 5 PARES
168	RL	25,00	7376	MALHA TUBULAR 06 X 15 CM
169	RL	50,00	14886	MALHA TUBULAR 08 CM X 15 MT
170	RL	25,00	367590	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT
171	RL	25,00	14888	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT.
172	UN	25,00	377229	MALHA TUBULAR 6 CMX15MT
173	UN	5,00	375034	MANDRIL ADULTO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, SEM BOTÃO
174	UN	5,00	375035	MANDRIL INFATIL PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, SEM BOTÃO
175	UN	30,00	372745	MANOMETRO P/ CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM DOSADOR E VÁLVULA
176	CX	200,00	375008	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM ELASTICO CX C/ 100 UNIDADES
177	UN	165,00	375015	MASCARA PLÁSTICA PARA OXIGÊNIO
178	CX	2.000,00	32323	MICROLANCETAS DESCARTAVEIS EM AÇO INOXIDAVEL (CAIXA 200 UN)
179	UN	24,00	32324	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
180	UN	1,00	379727	OCULOS PLUMBIFERO COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL COM ELASTICO TAMANHO: HASTE RETRATIL PARA PERMITIR O AJUSTE DO COMPRIMENTO AO ROSTO DO USUARIO COM OU SEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

				ELASTICO. EQUIVALENCIA EM CHUMBO: 0,50 OU 0,75MM DE CHUMBO ACOMPANHA ESTOJO DE PROTEÇÃO E PANO DE LIMPEZA COR: CRISTAL.
181	BN	50,00	372692	PAPAINA GEL 2%, BISNAGA COM 30 GR
182	UN	100,00	379728	PAPEL ECG TERMOSSENSIVEL 58MMX30M, RETICULADO, PARA SER UTILIZADO EM ELETROCARDIOGRAFO
183	RL	800,00	372743	PAPEL ECG TERMOSSENSÍVEL 216MM X 30M, RETICULADO, PARA SER UTILIZADO NO ELETROCARDIOGRAFOS
184	RL	24,00	32327	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 0,15X 100 MT
185	RL	24,00	32328	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 0,20 X 100
186	RL	1.000,00	364970	PAPEL LENÇOL 70X50 1º LINHA
187	RL	12,00	32398	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL (ROLO 0,70 X 50
188	UN	8,00	375044	PORTA AGULHA MODELO MAYO-HEGAR, COM 18CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM PORTA DE VÍDIA
189	CX	15,00	372710	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, CX C/ 144 UND
190	FR	200,00	30323	PVPI DEGERMANTE 1000ML
191	FR	200,00	31990	PVPI TOPICO 1000ML
192	GL	40,00	372794	REVELADOR P/ FILME RAO - X, GALÃO 5 LITROS PARA PREPARAÇÃO DE 13 LITROS P/ REVELAÇÃO EM PROCESSORA
193	PC	40,00	7405	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO M (PACOTE 12 UN)
194	PC	40,00	7404	SALTO ORTOPÉDICO TAMANHO P PCT C/12
195	CX	100,00	30244	SERINGA DESCARTÁVEL BICO SLIP S/ AGULHA 10ML (CAIXA 100UN)
196	CX	200,00	30246	SERINGA DESCARTAVEL BICO SLIP S/ AGULHA 05ML (CAIXA 100UN)
197	CX	200,00	32336	SERINGA DESCARTAVEL BICO SLIP S/ AGULHA 20 ML(CAIXA 100UN)
198	UN	100.000,00	30301	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA 1,0 CC COM AGULHA 12,7X0,33 29G
199	UN	200,00	375018	SERINGA PARA NUTRIÇÃO ENTEAL DE 60ML
200	FR	800,00	379704	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% - SOLUÇÃO ESTÉRIL EM FRASCO DE 500ML - ACOMPANHA SONDA
201	FR	800,00	379662	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% SOLUÇÃO ESTERIL EM FRASCO DE 500ML - ACOMPANHA SONDA
202	GL	50,00	379705	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO - GALÃO 5000ML
203	GL	50,00	32338	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO (GALÃO 5000 ML)
204	FR	15.000,00	379686	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 250ML
205	FR	20.000,00	379687	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% - FRASCO 500ML
206	CX	100,00	379706	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 100 ML CX COM 50 FRASCOS
207	FR	15.000,00	379707	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML
208	FR	20.000,00	379708	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML
209	CX	100,00	15031	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9 % C/100 ML. CX C/ 50 FRASCOS.
210	FR	10.000,00	32343	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (FR 500 ML)
211	FR	15.000,00	379663	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML
212	FR	1.000,00	8245	SOLUÇÃO RINGER LACTATO DE SÓDIO - FR. 500 ML
213	UN	50,00	375025	SONDA DE ASPIRO COM VÁLVULA CONFECCIONADA EM SILICONE Nº10
214	UN	75,00	375026	SONDA DE ASPIRO COM VÁLVULA CONFECCIONADA EM SILICONE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

				Nº12
215	UN	50,00	375024	SONDA DE ASPIRO COM VÁLVULA CONFECCIONADA EM SILICONE Nº8
216	UN	10,00	375017	SONDA DE GASTROSTOMIA AO NÍVEL DA PELE 14FR 1,5CM FABRICADO EM LATÉX MEDICINAL
217	UN	600,00	377232	SONDA ENTERAL 12
218	UN	100,00	379667	SONDA FOLEY DES 2 VIAS CALIBRE 24
219	UN	300,00	379665	SONDA FOLEY DESC 2 VIAS CALIBRE 10
220	UN	100,00	32353	SONDA FOLEY DESCARTAVEL 2 VIAS CALIBRE Nº 16
221	UN	100,00	379666	SONDA FOLEY DESC. 2 VIAS CALIBRE 22
222	UN	250,00	366339	SONDA FOLEY DESCARTAVEL 2 VIAS CALIBRE 12
223	UN	350,00	32354	SONDA FOLEY DESCARTAVEL 2 VIAS CALIBRE Nº18
224	UN	400,00	363502	SONDA FOLEY DESCARTAVEL 2 VIAS CALIBRE 20
225	UN	100,00	32352	SONDA FOLEY DESCARTAVEL 2 VIAS CALIBRE Nº 14
226	PC	50,00	19865	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N 16 CONFECCIONADA EM SILICONE MALEÁVEL PCT COM 20
227	PC	10,00	32367	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 08 CONFECCIONADA EM SILICONE MALEÁVEL PCT. COM 20
228	PC	600,00	32369	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 12 CONFECCIONADA EM SILICONE MALEÁVEL, PCT. COM 20
229	PC	100,00	32370	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N 14 CONFECCIONADA EM SILICONE MALEÁVEL PCT. COM 20
230	UN	10,00	379709	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08 - 40 CM
231	UN	600,00	379710	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 - 40 CM
232	UN	100,00	379711	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14 - 40 CM
233	UN	100,00	379712	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 16 - 40 CM
234	UN	300,00	379670	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº18 40CM
235	UN	200,00	379671	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº20 40CM
236	UN	200,00	379672	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº22 40CM
237	FR	250,00	32405	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (FRASCO 200 ML)
238	FR	250,00	379714	SULFADIAZINA DE PRATA 1% FRASCO 200 ML
239	UN	50,00	368801	TALA ARAMADA EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISSORIA DE MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR, TAMANHO M.
240	UN	50,00	368802	TALA ARAMADA EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR, TAMANHO G.
241	UN	80,00	368800	TALA ARAMADA EVA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, EM MEMBROS INFERIORES ESUPERIORES, TAMANHO P.
242	UN	100,00	21918	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
243	PC	20,00	32377	TUBO CIRUGICO DE LÁTEX Nº200 ( PCT 15 M)
244	MT	80,00	8770	TUBO SILICONE TRANSPARENTE PARA OXIGENIO MEDICINAL
245	UN	300,00	370507	UMIDIFICADOR PLASTICO PARA OXIGENIO
246	L	30,00	3172	VASELINA LÍQUIDA COM 1000 ML

**4) Valor estimado**4.1- O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 2.208.144,70 (Dois milhões e duzentos e**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**oito mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

### **5) Forma de Entrega dos Produtos**

5.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento da ACS ( Autorização de Compras e Serviços).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

5.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.13- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

Tupaciguara/MG,04 de abril de 2018.

---

Ana Meline Ferreira Miranda  
Pregoeira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**Anexo III**

**Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº.0033/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Identificação do Representante da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**Anexo IV**

**Credenciamento**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. ...., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. ...., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº.0033/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. ...., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**Anexo V**

**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 0033/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**Anexo VI**

**Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

### Anexo VII

#### Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a (av/rua) \_\_\_\_\_ (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ na (av./rua) \_\_\_\_\_, (nº.) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 0043/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 00033/2018, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

#### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais médico-hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos PSF, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I.**

2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 0033/2018.

b) Proposta Comercial Adjudicada.

#### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF- Ficha 610 Fonte:0002-0002-0002 e 0048-0048-0048**

**10.301.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Manutenção PMAQ- Ficha 614 Fonte:0002-0002-0002 e 0048-0048-0048**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

**10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo- Manutenção da Fração Assistencial Especializada-FAE- Ficha 680 Fonte: 0002-0002-0002 e 0049-0049-0049.**

**10.302.0003.3.3.90.30.00.00-Material de Consumo – Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
Ficha 671 Fonte 0002-0002-0002 e 0049-0049-0049**

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2018.

**Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

4.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) dias, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

4.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

4.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

4.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

### **Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento**

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o presente contrato.

Valor unitário conforme tabela anexa.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos cupons e requisições devidamente autorizadas e conferidas pelo responsável pelo controle de frotas.

5.4 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.5 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.10 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.12 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.13 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

### **Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante**

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada**

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

---

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.21 - Fornecer produtos de acordo com exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

### **Cláusula Nona - Da Rescisão**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Administração.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

### **Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas**

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**

Praça Antonio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045  
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

- 
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Cláusula Décima Primeira - Da Publicação**

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

**Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos**

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Município de Tupaciguara**  
**Contratante**

**Razão Social**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2)Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---